



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Agudo

Of. nº 168/73.

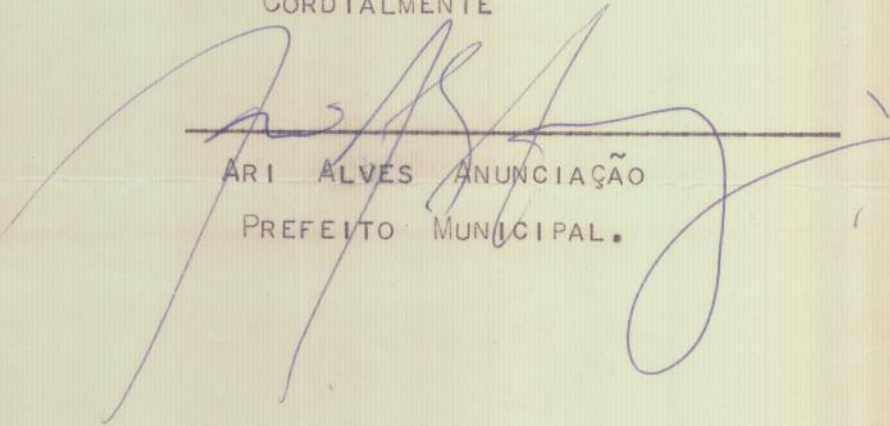
AGUDO, 14 DE SETEMBRO DE 1973.

SENHOR PRESIDENTE

EM RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO CONSTANTE DO OFÍCIO DATADO DE 10 (DEZ) DO CORRENTE, INFORMO A V. SA., QUE O CRITÉRIO USADO POR ÊSTE EXECUTIVO NA COBRANÇA DE SERVIÇOS PRESTADOS À PARTICULARES COM MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, É O DO CUSTO HORÁRIO DO SERVIÇO PRESTADO, CUJA BASE LEGAL ENCONTRA RESPALDO NO ARTIGO 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

SENDO O QUE TINHA A INFORMAR, COLHO O ENSEJO PARA RENOVAR MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E NÃO MENOR CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE



ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL.

ILMO. SR.

TILO MILDOR HENTSCHE

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA.